INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
(SC/DPG) Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo
(SC/PG-AF) Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira

Envio: Simples

Exmo(a) Sr(a)
ENTIDADES CONVIDADAS DO PROCEDIMENTO

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data	Nº Pág.
		S/OF/6653/2022/PG-AF	26/01/2022	5

Assunto: Consulta Prévia Nº PR2021210/530
Convite para apresentação de proposta para a Aquisição de Serviços de Conceção Gráfica – SKILLSPORTUGAL Digital 2022

Exmos. Senhores,

Tendo em vista a aquisição acima referida, convida-se a V/ empresa a apresentar proposta para a prestação dos serviços em causa, de acordo com as especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos, em anexo ao presente convite.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111º-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, envia-se, em anexo, o documento "Anexo I – Termos e Condições", que faz parte integrante deste Ofício-Convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam o procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, o convidado, não poderá estar abrangido pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, pelo que é obrigatória a apresentação da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP", cujo modelo também se envia.

Em tudo o não especificado no presente Convite e no Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.
Com os melhores cumprimentos,
A Diretora de Serviços
(Sandra Alves)

SANDRA MARIA DA SILVA ALVES
Assinatura Eletrónica Qualificada
31/01/2022 14:53:48

Em anexo:
Anexo I – Termos e Condições
Anexo II – Modelo de Declaração (artigo 57.º)
Anexo III – Modelo de Declaração (artigo 81º).
Anexo IV – Caderno de Encargos

ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES

CONSULTA PRÉVIA Nº PR2021210/530

Aquisição de serviços de Conceção Gráfica – SKILLSPORTUGAL Digital 2022

1. Identificação da entidade adjudicante
Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Serviços Centrais
NIPC: 501442600;
Rua de Xabregas, nº 52, 1949-003 Lisboa
Telefone: 215 803 000
Endereço eletrónico: pg-af@iefp.pt
Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar
A decisão de contratar foi tomada por despacho da Sra. Diretora de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, de 25/01/2022, exarada sob a informação PDC n.º 530 de 14/01/2022, no uso da competência subdelegada para autorização de despesa, conforme Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P nº 6956/2017, publicada na 2ª série do Diário da República, de 10 de agosto e Deliberação 1215/2015, publicada no Diário da República nº 121, 2ª série de 24 de junho conjugada com a Deliberação nº I/DLB/421/2018/CD , do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., de 24 de outubro de 2018.

3. Objeto do Procedimento
O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de serviços de Conceção Gráfica – SKILLSPORTUGAL Digital 2022, sendo adotado o procedimento por consulta prévia, ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com consulta a 3 (três) entidades para apresentação de propostas no âmbito desta prestação de serviços.

4. Escolha do procedimento
A escolha do presente procedimento por consulta prévia, teve por base o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade Monofator, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5. Critério de adjudicação
O critério de adjudicação será o da "proposta economicamente mais vantajosa", tendo como modalidade a avaliação do preço, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo adjudicada ao concorrente que apresente a proposta com o preço mais baixo.

Tratando-se de uma proposta com preço anormalmente baixo, como tal definida no artigo 71.º do CCP, o concorrente terá que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

6. Pareceres prévios:
O presente procedimento foi alvo de parecer prévio vinculativo emitido pela Direção – Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

7. Condições de participação
A participação no presente procedimento PR2021210/530, deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt

8. Apresentação de propostas:
8.1 O prazo para apresentação das propostas, bem como os documentos que a acompanham, é de 10 (dez) dias de calendário, e termina às 17 horas do dia 12/02/2022.
8.2 As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma www.acingov.pt, até à data e hora definidas no número anterior.
8.3 Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referido no ponto 8.1.
8.4 Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, sob pena de exclusão da respetiva proposta.
8.5 Quando o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, em que o ato não possa ser praticado, transfere-se para o primeiro dia útil seguintes, nos termos do artigo 87.º do Código dos Procedimento Administrativo.

9. Documentos da proposta
a) Na proposta o concorrente deve indicar:
I. Referência do procedimento;
II. Nome do concorrente;
III. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Ofício Convite, e do qual faz parte integrante;
IV. Prazo de execução e entrega;
V. Preços unitários e preço global;
VI. Condições de pagamento;
VII. Prazo de validade da proposta;
VIII. Data e Assinaturas.
IX. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
X. Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso, em Euros (EUR), e não incluem IVA.
XI. Quando os preços constantes da proposta, forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
XII. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
XIII. A proposta bem como os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
XIV. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. Propostas Variantes: Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos e do Ofício Convite.

11. Prazo de manutenção das propostas
O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

12. Análise das Propostas
São excluídas as propostas cuja análise revele:
12.1. Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto no ponto 8 do presente Ofício Convite;
12.2. Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
12.3. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
12.4. Que o preço contratual seria superior ao preço base, definido nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos;
12.5. Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do artigo 71.º do CCP;
12.6. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
12.7. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
12.8. Falta de assinatura eletrónica qualificada, na proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto nas alíneas 12.5 e 12.7 será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

13. Assinatura eletrónica
13.1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
13.2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança
13.3. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar

14. Concorrentes
Podem apresentar propostas os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

15. Agrupamentos
15.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
15.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
15.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
15.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

16. Critério de desempate
16.1. No caso de surgirem propostas com o mesmo valor, estabelece-se como critério de desempate, o da proposta que apresentar um prazo de execução inferior ao definido no artigo 24.º do Caderno de Encargos.
16.2. Caso ainda assim subsista o empate, será realizado pelo júri um sorteio na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual deverá ser redigida ata a assinar por todos os intervenientes.
16.3. Todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 (cinco) dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e do comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

17. Negociação
As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

18. Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos
18.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
18.2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao dia (03/01/2022).
18.3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao dia (06/02/2022).
18.4. Os erros e omissões ao Caderno de Encargos, detetados, devem ser objeto de análise pelo órgão competente para a decisão de contratar até 06/02/2022, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.

19. Documentos de Habilitação
19.1. Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
19.2. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite e do qual faz parte integrante;
19.3. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
19.4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
19.5. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias para supressão de irregularidades detetadas.
19.6. Os documentos de habilitação devem ser entregues na plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento do procedimento de aquisição, no sítio www.acingov.pt .

20. Caução
Não exigível a prestação de caução, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.ª do CCP.

21. Prazos
Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no art.º 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

22. Apoio técnico referente à plataforma eletrónica
Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

23. Direito aplicável
A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,
A Diretora de Serviços
Sandra Alves